



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.182 / 2005

*“Autoriza o Departamento Municipal de Saneamento Urbano
- DEMSUR a proceder a abertura de processo de licitação. ”*

O Prefeito Municipal de Muriaé,
a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, com fins no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR autorizado a proceder à abertura de processo de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de serviços de limpeza, manutenção e reparação de ruas, vias, encostas, córregos, bueiros, galerias de esgoto e água, e afins, do Município de Muriaé .

Art. 2º - As despesas porventura oriundas da implementação deste convênio encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de novembro de 2005.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé